



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 18301/2017

CONTRATO Nº 19/2017

CONTRATO Nº 19/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO** E, DE OUTRO, A EMPRESA **SEICO – SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, Nº 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **SEICO – SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.208.748/0001-23, com endereço na avenida 7 de Setembro, 4943 - Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP. 76.820-280, fone (69) 3229-8033 – celular (69) 98441-4107, email: seicopvh@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **WILSON MACHADO DE CASTRO**, inscrito no CPF nº 864.098.242-20 e portador do RG nº 979.497 SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 12/2017, nos autos do Processo Adm. Virtual - PROAD nº 18301/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços de substituição (troca) de tubulação em aço galvanizado, inclusive conexões, do sistema de refrigeração, incluindo-se a tubulação das bombas de água gelada e condensada localizadas no subsolo do Edifício-Sede deste Tribunal em Porto Velho/RO e serviços de instalações hidráulicas prediais, para a execução dos serviços de substituição de tubulações de aço galvanizado no barrilete do Edifício-Sede e Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 12/2017 e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Estão estabelecidas no Memorial Descritivo de Materiais e Serviços - Anexo I do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles

deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Parágrafo Único – os preços são fixos e irrevogáveis.

II - O Contratante pagará à Contratada pelos serviços de prestados os valores discriminados abaixo:

SISTEMA DE BARRILETES DA CAIXA D'AGUA DO EDIFÍCIO SEDE	
Descrição - Lote I	Preço Total R\$
-Substituição de 06 (seis) metros de Tubulação de 2" (duas polegadas). -Substituição de 03 (três) metros de Tubulação de 2.1/2" (duas e meia polegadas). -Substituição de 03 (três) metros de Tubulação de 1.1/2" (quatro polegadas). -Substituição de 03 (três) metros de Tubulação de 3" (três polegadas). -Substituição de 04 joelhos de 2" (duas polegadas). -Substituição de 04 joelhos de 2.1/2" (duas e meia polegadas). -Substituição de 03 união de 2" (duas polegadas). -Substituição de 02 união de 1.1/2" (uma e meia polegadas). -Substituição de 03 união de 2.1/2" (duas e meia polegadas).	40.770,00
SISTEMA DE COMBATE DE INCÊNDIO DO EDIFÍCIO SEDE	
Descrição - Lote II	Preço Total R\$
-Substituição de 06 (seis) metros de Tubulação de 2.1/2" (duas e meia polegadas). -Substituição de 03 (três) metros de Tubulação de 3" (três polegadas). -Substituição de 06 joelhos de 2.1/2" (duas e meia polegadas). -Substituição de 05 união de 2.1/2" (duas e meia polegadas). -Substituição de 04 tê de 2.1/2" (duas e meia polegadas). -Substituição de 02 válvulas de 2.1/2" (duas e meia polegadas). -Substituição de 02 joelho de 3" (três polegadas). -Substituição de 02 tê de 3" (três polegadas). -Substituição de 02 joelhos de 3" (três polegadas).	22.000,00
SISTEMA DE TORRE ALPINA - PARTE CENTRAL DE REFRIGERAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE	
Descrição – Lote III	Preço Total R\$
-Substituição de 10 (dez) metros de Tubulação de 4" (quatro polegadas). -Substituição de 10 joelhos de 2" (duas polegadas). -Substituição de 06 união de 2" (duas polegadas). -Substituição de 04 tê de 2" (duas polegadas). -Substituição de 04 válvulas de 2" (duas polegadas). -Substituição de 02 curva de 4" (quatro polegadas). -Substituição de 04 flange de 4" (quatro polegadas).	26.999,00.
SISTEMA DE COMBATE de INCÊNDIO DO FÓRUM DE PORTO VELHO	
Descrição – Lote IV	Preço Total R\$
-Substituição de 06 (seis) metros de Tubulação de 2.1/2" (duas e meia polegadas). -Substituição de 03 (três) metros de Tubulação de 3" (três polegadas). -Substituição de 04 joelhos de 3" (três polegadas). -Substituição de 03 joelhos de 2.1/2" (duas e meia polegadas). -Substituição de 04 união de 3" (três polegadas). -Substituição de 02 união de 2.1/2" (duas e meia polegadas). -Substituição de 01 tê de 3" (três polegadas). -Substituição de 01 válvulas de 2.1/2" (duas e meia polegadas).	16.000,00

<i>Substituição de 03 válvulas de 3" (três polegadas).</i>	
BOMBA DO SUBSOLO CENTRAL AR EDIFÍCIO SEDE	
Descrição – Lote V	Preço Total R\$
<i>Substituição de 16 (dezesseis) válvulas de retenção de 5" (cinco polegadas). Substituição de 08 (oito) válvulas de retenção de 5" (cinco polegadas). Substituição de 08 (oito) filtros Y de 5" (cinco polegadas).</i>	141.000,00
SERVIÇO DE SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO	
Descrição - VI	Preço Total R\$
<i>-Isolamento térmico em 40 metros de tubulação de aço galvanizado de 5", -Isolamento térmico em 48 metros de tubulação de aço galvanizado de 6", -Isolamento térmico em 48 metros de tubulação de aço galvanizado de 8", com colocação base asfáltica em toda tubulação, Revestimento com isopor e finalização com placas em alumínio no sistema de ar condicionado do edifício sede em PVH/RO.</i>	27.050,00

Parágrafo único - Valor Global dos Serviços R\$ 273.819,00.

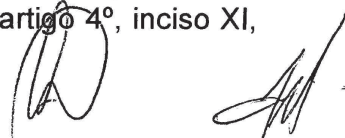
III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra, separadamente dos demais valores.

V - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo e mais o Registro da obra no CREA/RO (ART).

- a) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) - Guia da Previdência Social (GPS), Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP;
- e) - Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via internet;
- f) - contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço, recibos de pagamento e folha de pagamento;
- g) - relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura, apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

VI - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI,



c/c artigo 6º).

VII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

X - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, conforme termo de referência e nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;
- b) fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c) executar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos;
- d) reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- f) registrar o contrato/nota de empenho junto ao CREA/RO, na forma da legislação pertinente;
- g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) executar os serviços objeto do contrato/nota de empenho, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais dúvidas em relação às normas

técnicas e legislação vigente;

j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;

l) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução da obra e até o final;

m) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

n) assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

o) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

p) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

q) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

r) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

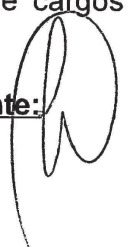
s) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

t) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (um) ano após o recebimento definitivo;

u) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

v) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRT.

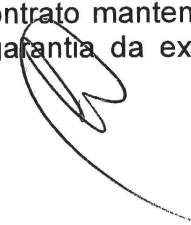
Obrigações da Contratante:



- a) expedir a Ordem de Serviço no prazo, máximo, de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Manifestar-se sobre a única medição referente aos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras do contrato;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- l) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato/nota de empenho e nas demais regras a ele aplicadas;
- m) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;
- n) receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;
- o) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação iniciará a partir da assinatura do contrato mantendo-se até o pagamento total do objeto, sendo resguardado o prazo de garantia da execução dos



serviços a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas – Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Subitem: 16 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis, conforme Empenho nº 2017NE000699 de 26/5/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No subsolo do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, localizado na rua Almirante Barroso, nº 600, Mocambo e no Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, localizado na rua Prudente de Moraes, 2313 – Mocambo - Porto Velho/RO.

CLÁUSULA DEZ – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos;

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

III - A Contratada garantirá que os serviços serão executados conforme padrões aplicáveis e em estrita observância aos termos e condições deste Contrato, comprometendo-se a refazer, as suas expensas e no prazo ajustado, todos e quaisquer serviços que não atendam ao aqui previsto.

IV - A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 1 (un) ano após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

I - O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Projeto Básico, sujeita a Contratada à multa moratória consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

a) Atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas, imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 10(dez) dias corridos.

a1) Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir

o contrato e aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

b) Deixar a contratada, injustificadamente, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de manter no local dos serviços os equipamentos e os profissionais indicados em sua proposta: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias corridos.

b1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "b", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) Deixar a contratada, injustificadamente, através de seu responsável técnico, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de realizar as visitas por eles agendadas: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias.

c1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "c", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

As multas previstas, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venham causar à Administração.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) ou mesmo no cadastro interno de inadimplentes do TRT – 14ª Região.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

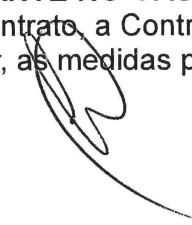
II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 12/2017 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 18301/2017;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

a) **A Contratada deve:**

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

c) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

d) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

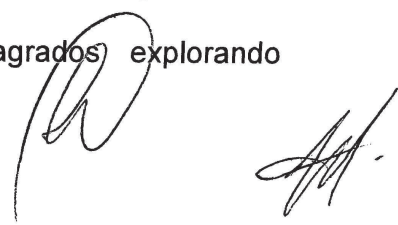
e) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;

]

f) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

g) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando



trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

h) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Da Resolução 103/2012-CSJT: - SUSTENTABILIDADE

- a) A Contratada não deverá infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- b) A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável.
- c) A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Da Resolução nº 156, 4º, 08/082012 – CNJ:

I - Fica vedado à empresa contratada colocar à disposição deste Regional para cargo de chefia, pessoas que estejam com certidão negativada, nos seguintes órgãos:
das Justiças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral -TSE;
- c) Estadual ou Distrital
- d) Militar -STM
- e) dos Tribunais de Contas da União -TCU, do Estado -TCE e, quando for o caso, do Município -TCM;
- f) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g) do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
- h) dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados:

- a) **ANTENOR EVANGELISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos deste Tribunal responsável pela fiscalização do Contrato;



b) **VALDERI CAMILO DA SILVA**, como substituto eventual.

II – O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

III – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

IV – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

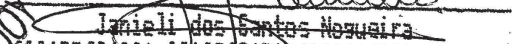
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, de junho de 2017.

13 JUN. 2017


Lênio Lopes Ferreira Júnior
Diretor-Geral das Secretarias
TRT da 14ª Região
CONTRATANTE

CARTÓRIO GODOY - 12 OFÍCIO DE NOTAS
Av. Carlos Gomes, 900 - Fone: 69 3224-4365
Reconheço por semelhança a dou fé, a(s)...
firma(s) de **WILSON MACHADO DE CASTRO**....
Porto Velho-RD, 13 de Junho de 2017


Janieli dos Santos Nogueira
00068809(001-001090313)*****
Emolumentos: R\$6,28 FUJU: R\$1,24 FUNDEP:
R\$0,47 FUNDIMPER: R\$0,47 FUNDOPGE: R\$0,47
Selos: R\$1,02 Total: R\$9,89 (por assinatura)
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização:
AOACG21508-AA1C5
Consulte a autenticidade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/


Wilson Machado de Castro

SEICO – SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA-ME
CONTRATADA

ANEXO I – DO CONTRATO

- MEMORIAL DESCRITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS -

01 – GENERALIDADES

Antes do início dos serviços, deverá a empresa contratada providenciar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA-RO, referente à execução dos serviços, a qual deverá responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as exigências técnicas e de segurança durante a realização dos trabalhos.

A pessoa jurídica responsável pelos serviços de substituição de tubulações de aço carbono no Edifício Sede do TRT – 14ª Região e fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo em anexo deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

A contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo também no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

02 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

03 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

03.01 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

03.01.1 – Constatamos a necessidade da realização dos serviços de substituição de tubulação, válvulas e conexões, para atender o sistema de barrete da caixa d'água do edifício sede:

- Substituição de 06 (seis) metros de Tubulação de 2" (duas polegadas).
- Substituição de 03 (três) metros de Tubulação de 2.1/2" (duas e meia polegadas).
- Substituição de 03 (três) metros de Tubulação de 1.1/2" (quatro polegadas).
- Substituição de 03 (três) metros de Tubulação de 3" (três polegadas).
- Substituição de 04 joelhos de 2" (duas polegadas).
- Substituição de 04 joelhos de 2.1/2" (duas e meia polegadas).
- Substituição de 03 união de 2" (duas polegadas).
- Substituição de 02 união de 1.1/2" (uma e meia polegadas).
- Substituição de 03 união de 2.1/2" (duas e meia polegadas).

03.01.2 - serviço de substituição de tubulação, válvulas e conexões, para atender o sistema de combate de incêndio, do edifício sede:

- Substituição de 06 (seis) metros de Tubulação de 2.1/2" (duas e meia polegadas).
- Substituição de 03 (três) metros de Tubulação de 3" (três polegadas).
- Substituição de 06 joelhos de 2.1/2" (duas e meia polegadas).



- Substituição de 05 união de 2.1/2" (duas e meia polegadas).
- Substituição de 04 tê de 2.1/2" (duas e meia polegadas).
- Substituição de 02 válvulas de 2.1/2" (duas e meia polegadas).
- Substituição de 02 joelho de 3" (três polegadas).
- Substituição de 02 tê de 3" (três polegadas).
- Substituição de 02 joelhos de 3" (três polegadas).

03.01.3 - serviço de substituição de tubulação, válvulas e conexões, para atender o sistema da torre alpina, que faz parte da central de refrigeração do edifício sede:

- Substituição de 10 (dez) metros de Tubulação de 4" (quatro polegadas).
- Substituição de 10 joelhos de 2" (duas polegadas).
- Substituição de 06 união de 2" (duas polegadas).
- Substituição de 04 tê de 2" (duas polegadas).
- Substituição de 04 válvulas de 2" (duas polegadas).
- Substituição de 02 curva de 4" (quatro polegadas).
- Substituição de 04 flange de 4" (quatro polegadas).

03.01.4 - serviço de substituição de tubulação, válvulas e conexões, para atender o sistema de combate de incêndio, do Fórum de PVH:

- Substituição de 06 (seis) metros de Tubulação de 2.1/2" (duas e meia) polegadas).
- Substituição de 03 (três) metros de Tubulação de 3" (três) polegadas).
- Substituição de 04 joelhos de 3" (três polegadas).
- Substituição de 03 joelhos de 2.1/2" (duas e meia polegadas).
- Substituição de 04 união de 3" (três polegadas).
- Substituição de 02 união de 2.1/2" (duas e meia polegadas).
- Substituição de 01 tê de 3" (três polegadas).
- Substituição de 01 válvulas de 2.1/2" (duas e meia polegadas).
- Substituição de 03 válvulas de 3" (três polegadas).

03.01.5 - serviço de substituição de substituição de válvulas, filtros do sistema de bomba do subsolo da central de ar do edifício sede de PVH:

- Substituição de 16 (dezesseis) válvulas de retenção de 5" (cinco polegadas).
- Substituição de 08 (oito) válvulas de retenção de 5" (cinco polegadas).
- Substituição de 08 (oito) filtros Y de 5" (cinco polegadas).

03.01.6 - serviço de sistema de isolamento térmico em 40 metros de tubulação de aço galvanizado de 5", isolamento térmico em 48 metros de tubulação de aço galvanizado de 6" e isolamento térmico em 48 metros de tubulação de aço galvanizado de 8", com colocação base asfáltica em toda tubulação, revestimento com isopor e finalização com placas em alumínio no sistema de ar condicionado do edifício sede em PVH/RO.

Considerando que diversos trechos da tubulação de aço galvanizado do barrilete do Edifício Sede e Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO apresentam-se bastante oxidados e com muitas incrustações, gerando vários pontos de vazamento; considerando ainda que, quando da execução de recente inspeção nas instalações de abastecimento de água destes prédios, por ocasião de vazamentos/gotejamentos na laje de cobertura do 7ª andar do edifício em Porto Velho/RO, verificou-se que a tubulação do barrilete apresenta vários pontos de desgaste, que sequer suportam a execução de pontos de solda, pois isso geraria novos vazamentos nos locais soldados, em face do enfraquecimento do material constituinte dos tubos metálicos. Então, a presente contratação contempla a substituição das tubulações oxidadas/incrustadas, as quais não são mais passíveis de uma simples manutenção corretiva, devendo, portanto ser substituídas.

03.01.2 - Os serviços deverão ser executados de modo que não haja interrupção no sistema de abastecimento de água do Edifício Sede e Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO nos dias de expediente normal, devendo, portanto, ser efetuados no período noturno, aos finais de semana e/ou feriados.

03.02.1- Será procedida periódica remoção, a expensas da pessoa jurídica contratada, de entulhos e detritos que se venham a acumular no decorrer dos serviços



03.03.1 - A pessoa jurídica contratada deverá garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação dos locais onde os mesmos são executados;

03.04.1 - A pessoa jurídica contratada deverá empregar na construção operária especializados, principalmente encanadores (bombeiros hidráulicos), serralheiros, soldadores, torneiros mecânicos e ajudantes, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

03.05.1 - A pessoa jurídica contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT da 14ª Região, no local de execução dos serviços.

03.06 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

03.06.1 – As chapas dos flanges “T”, válvulas, “Y”, união e os tubos a serem empregados deverão ser de aço carbono e galvanizado. Deverão ainda ter seção circular e espessura uniforme, dentro das tolerâncias correspondentes e também têm de ser praticamente reta a simples vista, de maneira a não afetar a sua utilização. Suas extremidades precisam ser cortadas perpendicularmente ao seu eixo, sem apresentar rebarbas e devem ser roscadas. Tais tubos não poderão apresentar defeitos superficiais que afetem a sua utilização. Seus diâmetros externos precisam estar dentro dos limites estipulados pelas normas técnicas atinentes ao assunto.

03.06.2 – Para execução das instalações hidráulicas aqui descritas, que serão em tubos de aço carbono e aço galvanizado, considera-se nos preços constantes da planilha orçamentária todo o material e mão de obra para cortes, remoções das tubulações antigas, soldagens e instalação dos novos tubos e conexões.

03.06.3 – As conexões não foram diluídas no coeficiente dos tubos, estando às mesmas devidamente quantificadas e orçadas.

03.06.4 – Os tubos a serem utilizados são tubos com garantia de estanqueidade e resistência a pressões internas ou externas, que podem ser utilizados como condutores de materiais sólidos, líquidos, pastosos ou gasosos, muito comuns em instalações hidráulicas prediais e industriais, de água, gás, ar comprimido, centrais de ar, tipo *chiller*, redes de combate a incêndio ou outros líquidos.

03.06.05 - Conforme planilhas orçamentárias serão instalados tubos de aço carbono, com conexões sem costura, conforme procedimento executivo a seguir: 1) Remover, mediante cisalhamento (corte em vários pontos da tubulação), a tubulação e conexões de água gelada da central de ar condicionado do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região; 2) As juntas deverão apresentar perfeita estanqueidade; para isto, serão rigorosamente soldadas de conformidade com as normas técnicas atinentes ao tema; 3) Os cortes nos tubos deverão ser em seção reta e a soldagem deverá ser feita com materiais e ferramentas apropriadas, apresentando a resistência e vedação adequadas aos esforços a que serão submetidos os tubos; 4) As extremidades das tubulações deverão ser mantidas tamponadas com “caps” ou plugues durante a execução, sendo o tamponamento retirado apenas na ocasião do assentamento das peças.

03.07.06 – Todos os tubos que apresentam problemas de oxidação serão apenas



substituídos e a nova tubulação deverá ser instalada rigorosamente de acordo com a anteriormente existente, não sendo aceitável a implementação de quaisquer modificações nas tubulações constantes do projeto original de instalações hidráulicas do Edifício-Sede do TRT – 14ª Região, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis.

06 - OBSERVAÇÕES FINAIS

- Todas as medidas deverão ser confirmadas no local.
- Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão de obra.
- Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o responsável pela fiscalização.
- Detalhes que por ventura facilitem a execução dos serviços em questão, serão abordados com a empresa contratada.
- Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO, ou outro sistema de certificação de qualidade, quando exigíveis.
- O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 dias após o Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.



DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2017 - UASG 080009

Nº Processo: 1461-06.2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para limpeza e restauração de autos arquivados, modernização de arquivos judiciais e divulgação de eventos, conforme detalhado no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 16/06/2017 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Augusto Severo, 84 05 Andar Glória - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080009-05-12-2017. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/06/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ERIKA MELO PEREIRA BARRIOS
Coordenadora da CPL

(SIDE - 14/06/2017) 080009-00001-2017NE000001

DIVISÃO DE INSTRUÇÃO DE REAJUSTES
E PENALIDADES CONTRATUAIS
AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região resolve aplicar à empresa ESPAÇO TECNICO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., CNPJ 19.091.098/0001-68, as penalidades de advertência, multa compensatória, no montante de R\$ 115.089,78 (cento e quinze mil, oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) e penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta publicação. As referidas penalidades decorrem da inexecução total do contratado no processo administrativo nº 0000518-86.2016.5.01.1000 (SOF).

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2017.
ERIK GUSTAVO DE SOUSA STOFANELLI
Chefe da Divisão

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO
E PROCESSAMENTO DE CONTRATOS
E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 29/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/06/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de treinamentos nível básico em Linux para 23 (vinte e três) servidores que atuam na Infraestrutura de TIC e Segurança de TIC.

AQUILES JOSE MALVEZZI
Diretor da Secretaria

(SIDE - 14/06/2017) 080010-00001-2017NE000164

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 3ª REGIÃO
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio. CONVENIADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONVENIENTE: INSTITUTO VIANNA JÚNIOR LTDA. - CNPJ 21.591.052/0001-50, mantenedor das Faculdades Integradas Vianna Júnior. OBJETO: Realização de estágio curricular pelos alunos regularmente matriculados em qualquer um dos campi e unidades mantidas pela Conveniente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais: nº 11.788/08, 8.666/93, e Instrução Normativa TRT 05/2014 e Processo e-PAD 3996/2017. VIGÊNCIA: 05 anos, a partir de 15/06/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2017. SIGNATÁRIOS: Ana Flávia Sales Bueno Chaib (pelo conveniado) e Jacqueline Pires Vianna, Mariângela Soares Vianna, (pelo conveniente). 17CN020 - e-PAD 18.756/2017.

ESPÉCIE: Convênio. CONVENIADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONVENIENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ - CNPJ 17.806.696/0001-40, mantenedora do Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIARAXÁ. OBJETO: Realização de estágio curricular pelos alunos regularmente matriculados em qualquer um dos campi e unidades mantidas pela Conveniente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais: nº 11.788/08, 8.666/93, e Instrução Normativa TRT 05/2014 e Processo e-PAD 4186/2017. VIGÊNCIA: 05 anos, a partir de 15/06/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2017. SIGNATÁRIOS: Ana Flávia Sales Bueno Chaib (pelo conveniado) e Fabrício Borges Oliveira (pelo conveniente). 17CN021 - e-PAD 18.801/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017061600132

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo Primeiro ao Contrato nº 82/2016. RESUMO DO OBJETO: Retificação do nº do contrato CUSD/200910001249162 e alteração da demanda de energia elétrica para 685kW, a contar de agosto de 2017. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região. CONTRATADO: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Nº. DA LICITAÇÃO: CD nº 0271/16-4. Nº DO PROCESSO: PA 0004815-48.2016.5.04.0000. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017. ASSINAM: Des. Beatriz Renck, pelo contratante, e Sr. Jefferson de Oliveira Gonçalves, pela contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Primeiro ao Contrato nº 94/2016. RESUMO DO OBJETO: Retificação do nº do contrato para CUSD/201210001250108 e alteração da demanda de energia elétrica para 40kW, a contar de setembro de 2017. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região. CONTRATADO: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Nº. DA LICITAÇÃO: CD nº 0262/16-4. Nº DO PROCESSO: PA 0004815-48.2016.5.04.0000. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017. ASSINAM: Des. Beatriz Renck, pelo contratante, e Sr. Jefferson de Oliveira Gonçalves, pela contratada.

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0002681-14.2017.5.04.0000. CD nº 0217/17-4. RESUMO DO OBJETO: Aquisição de munição para armas de fogo para o Núcleo Especializado de Proteção e Escolta - NEPE. VALOR TOTAL: R\$ 16.392,00. FAVORECIDO: CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos. FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 107704. Classificação: 339032082. RATIFICAÇÃO: por Bárbara Burgardt Casaletti, Diretora-Geral, em 09/06/2017.

PROCESSO nº 0002499-28.2017.5.04.0000. CD nº 0272/17-4. RESUMO DO OBJETO: Curso Básico de Engenharia de Avaliações - Metodologia Científica. VALOR TOTAL: R\$ 800,00. FAVORECIDO: IGEL - Instituto Gaúcho de Engenharia Legal e Avaliações. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 085082. Classificação: 3390394899. RATIFICAÇÃO: por Bárbara Burgardt Casaletti, Diretora-Geral, em 13/06/2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 6ª REGIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 25/2017 - UASG 080006

Nº Processo: 180/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tálha elétrica. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/06/2017 de 08h00 às 17h00. Endereço: Cais do Apolo Nº 739, Bairro do Recife, Recife/pe. RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080006-05-25-2017. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/07/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES
Pregoeira

(SIDE - 14/06/2017) 080006-00001-2017NE000026

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 36/2017 - UASG 080003

Nº Processo: 15832017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de refrigeração, tipo Air Split com tecnologia INVERTER, compreendendo fornecimento e assistência técnica, no período de garantia, condições e prazos definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00200. Edital: 16/06/2017 de 08h00 às 17h59. Endereço: Travessa D. Romoaldo de Seixas, 429 Umarizal - BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080003-05-36-2017. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/06/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais em relação ao Pregão, procurar pela Pregoeira através do e-mail: cpl@trt8.jus.br.

INES RAQUEL DA LUZ SILVA
Pregoeira

(SIDE - 14/06/2017) 080003-00001-2017NE000022

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 40/2017 (COPEL CCER 20174550458795). Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Copel Distribuição S/A. - CNPJ 04.368.898/0001-06. Objeto: compra e venda de energia elétrica, no ambiente de contratação regulada, para o imóvel sito na Rua Joaquim Nabuco, 380, São José dos Pinhais - PR. Prazo de vigência: 12 meses a partir de 1/2/2017, prorrogável automaticamente por períodos de 12 meses. Data do contrato: 3/3/2017. Dotação Orçamentária: Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza: 3.3.90.39; subitem 43. Ano: 2017. Valor estimado mensal: R\$ 4.877,67. Vinculação: PAA 31/2017. Processo Geral nº 365/2017. Fundamento legal: Lei 8.666/1993, art. 24, XXII. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora de Despesa, pelo Contratante, e Carlos Eduardo Laurindo de Souza - Gerente de Divisão, pela Contratada.

ESPÉCIE: Contrato nº 41/2017 (COPEL CUSD 20174550458795). Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Copel Distribuição S/A. - CNPJ 04.368.898/0001-06. Objeto: Uso do sistema de distribuição de energia elétrica, para o imóvel sito na Rua Joaquim Nabuco, 380, São José dos Pinhais - PR. Prazo de vigência: 12 meses a partir de 1/2/2017, prorrogável automaticamente por períodos de 12 meses. Data do contrato: 3/3/2017. Dotação Orçamentária: Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza: 3.3.90.39; subitem 43. Ano: 2017. Valor estimado mensal: R\$ 3.251,78. Vinculação: PAA 31/2017. Processo Geral nº 365/2017. Fundamento legal: Lei 8.666/1993, art. 24, XXII. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora de Despesa, pelo Contratante, e Carlos Eduardo Laurindo de Souza - Gerente de Divisão, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Pregão nº 17/2017. Processo Geral nº 252/2017. Objeto: Registro de preços para aquisição do item 3 - microfone USB. Quantidade registrada: 840 unidades. Preço unitário: R\$ 500,00. Fornecedor: Luca Comércio de Sistemas Audiovisuais Ltda. - CNPJ 02.800.397/0001-21. Órgão Gerenciador: TRT da 9ª Região. Validade da ata: doze meses, contados da data de assinatura. Data de assinatura: 8/6/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Decreto 7.892/2013. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo TRT da 9ª Região, e Leonardo Piza de Quadros - Procurador, pelo Fornecedor. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.trt9.jus.br>. Contato: contratos@trt9.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017
AO CONTRATO Nº 22/2014

Processo TRT nº 6.370/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: ARCONTEC - Ar Condicionado Técnico Ltda. - ME (CNPJ nº 08.886.772/0001-84). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT nº 22/2014, conforme previsto em sua cláusula quarta, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/08/2017, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 14/06/2017. Assinam: Paulo Lindenber Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Gilberto Costa Júnior, Sócio-Administrador, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 18301/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SEICO-SERVICOS DE DESENHOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA-ME. CNPJ Nº 07.208.748/0001-23. Objeto: Execução de serviços de substituição (troca) de tubulação em aço galvanizado, do sistema de refrigeração e serviços de instalações hidráulicas prediais, substituindo as tubulações de aço galvanizado no barrilete do edifício sede e Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, conforme especificações detalhadas no projeto básico (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 12/2017 e proposta comercial. Vigência: A partir da data de assinatura contratual até o pagamento total do objeto, sendo resguardado o prazo de garantia da execução dos serviços a partir do recebimento definitivo. Assinado: 13/6/2017. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.39.16, perfazendo o valor global desta contratação a monta de R\$ 273.819,00. Assinaturas: Lélis Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sr. Wilson Machado de Castro, representante da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2013. PROCESSO ADM. ELETRÔNICO - ESAP Nº 950/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CHA COM NOZES PROPAGANDA LTDA-EPP. CNPJ Nº 03.861.429/0001-61. Objeto: Prorrogação da vigência, o reajuste de preços e a permanência dos servidores que farão a fiscalização referente ao Contrato nº 31/2013. Vigência: 20/8/2017 a 19/8/2018. Assinado: 5/6/2017. Dotação Or-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.